



O vereador **Sebastião Valter Fernandes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 337/2025

Autoriza a inclusão de consultas e exames preventivos da próstata nos atendimentos realizados por unidades móveis de saúde em comunidades rurais do município.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão, na programação das unidades móveis de saúde que realizam atendimentos em comunidades rurais do Município, de consultas médicas e exames preventivos voltados à detecção precoce de doenças da próstata.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se exames preventivos da próstata:

- I – consulta médica urológica ou de clínica geral com enfoque na saúde do homem;
- II – solicitação e realização do exame de sangue PSA (Antígeno Prostático Específico), quando indicado;
- III – encaminhamento para exames complementares e acompanhamento especializado, quando necessário.

Art. 3º Os atendimentos previstos nesta Lei deverão observar, preferencialmente, as diretrizes de saúde do homem definidas pelo Poder Executivo, podendo contemplar, entre outros, homens a partir de 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou a partir de 40 (quarenta) anos nos casos de histórico familiar de câncer de próstata, conforme protocolos médicos estabelecidos.





Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, clínicas, universidades, entidades médicas e organizações não governamentais para viabilizar os atendimentos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O câncer de próstata é o tipo mais incidente entre os homens no Brasil, representando grave problema de saúde pública. Estima-se que 70 mil novos casos sejam diagnosticados anualmente. Entretanto, grande parte dos diagnósticos ainda ocorre de forma tardia, reduzindo as chances de tratamento eficaz e de sobrevivência.

Nas comunidades rurais, as dificuldades de deslocamento e a carência de serviços médicos especializados agravam ainda mais esse cenário, tornando necessário que o poder público adote medidas ativas para levar a prevenção e o diagnóstico precoce até essas populações.

A presente proposta sugere que as unidades móveis de saúde, já utilizadas para atendimento em áreas de difícil acesso, incluam em sua programação consultas médicas voltadas à saúde da próstata, bem como exames preventivos e encaminhamentos adequados.

Com a detecção precoce, é possível aumentar consideravelmente as chances de cura, reduzir custos do sistema de saúde e salvar vidas, além de promover maior qualidade de vida para os homens atendidos.

Diante do exposto, solicito o recebimento da presente proposição e, após análise pelas Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, sua apreciação e aprovação pelo soberano Plenário, onde rogo pela aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de agosto de 2025.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

